

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>
	Certidão nº: 2019/075407
	Nome: SONIA MARIA BATAZZA VICINANCA
	Registro: SP-227057/O-1    Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE    CPF/CNPJ: 820.199.328-49
	Validade: 10/12/2019
	Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9226.8583.3983.3259

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018.

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, assessoria, consultoria, agenciamento, corretagem e intermediação.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

**3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

**3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

**3.9 – Capital**

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 8.850.000,00 (oito milhões e oitocentos e cinquenta mil) integralizado pelos sócios Rodrigo Mantovani e João Marcio Oliveira Ferreira.

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II  
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398



**3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior. Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas em 2018:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Depreciação de Bens	(653.134,90)	Correção devido lançamentos menores em exercícios anteriores.
INSS	427,70	Estorno de provisão de INSS feita a menor.
Férias	(3.509,02)	Complemento de provisão de férias.
Total	(656.216,22)	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

**3.11 – Receitas, Despesas e Custos**

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

**Nota 4 – Informações Auxiliares dos Itens Apresentados**

**4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa R\$ 9.870,47  
 Banco R\$ 15.952,29  
 Aplicação Financeira R\$ 10.162.829,13

**4.2 – Ativo Imobilizado**

Custo de Aquisição  
 Máquinas e Equipamentos R\$ 137.012,88  
 Móveis e Utensílios R\$ 365.222,90  
 Veículos R\$ 240.196,37  
 Terrenos R\$ 66.000,00  
 Equipamentos de Informática R\$ 513.731,03  
 Imóveis R\$ 1.650.000,00  
 Equipamentos de Proc. Dados R\$ 91.325,08  
 Benfeitorias em Imóveis Terceiros R\$ 100.443,88  
 Equipamentos de Comunicação R\$ 3.517,00  
 Total R\$ 3.167.449,14

**4.3 – Capital Social**

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 8.850.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. As quotas são distribuídas entre o sócio Rodrigo Mantovani e o sócio João Marcio Oliveira Ferreira, na proporção de 50% e 50%.

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II  
 Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the date '28 OUT 2019' and a QR code.

Capital  
Rodrigo Mantovani R\$ 4.425.000,00  
João Marcio Oliveira Ferreira R\$ 4.425.000,00  
Total R\$ 8.850.000,00

**5 – Indicadores Contábeis 2018**

**Indicador de Liquidez Corrente:**

Ativo Circulante = 38.461.253,71 = 1,90  
Passivo Circulante 20.275.422,22

**Indicador de Liquidez Imediata:**

Ativo Disponível = 10.188.651,89 = 0,50  
Passivo Circulante 20.275.422,22

**Indicador de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 38.461.253,71 = 1,90  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 20.275.422,22

**Indicador de Solvência Geral:**

Ativo Total = 41.287.954,07 = 2,04  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 20.275.422,22

**Indicador de Endividamento Geral:**

Exigível Total (PC + PNC) = 20.275.422,22 = 0,49  
Ativo Total 41.287.954,07

**Gerencia Capital de Terceiros:**

Patrimônio Líquido = 21.012.531,85 = 1,04  
Exigível Total 20.275.422,22

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – PROPRIETÁRIO**  
CPF: 186.425.208-17 20.907.947-2/SP

**JOSE ROBERTO VINANÇA FILHO – CONTADOR**  
CRC: 1SP091805/O-0 CPF: 820.199.088-91

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II  
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2399

**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida Cesar Oficial - Tabelião Rua Nara Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (11) 3749-7333 cartorioib@uol.com.br www.cartorioibg.com.br

RECONHECIDO por semelhança firma(s) de: JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO  
Campinas, 29 De maio De 2019. EM TEST. DA VERDADE.

KAIKE RAYAN DE CAMARGO - ESSEVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 6,29. Carimbo: 2717544  
Selo(s): 829614-SIAA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO - ECONOMICO  
CAMPINAS SP  
FIRMA 1  
196.A.A.0829614

**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida Cesar Oficial - Tabelião Rua Nara Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (11) 3749-7333 cartorioib@uol.com.br www.cartorioibg.com.br

RECONHECIDO por semelhança firma(s) de: JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO  
Campinas, 29 De maio De 2019. EM TEST. DA VERDADE.

KAIKE RAYAN DE CAMARGO - ESSEVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 6,29. Carimbo: 2717544  
Selo(s): 829614-SIAA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO - ECONOMICO  
CAMPINAS SP  
FIRMA 1  
196.A.A.0829614

**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida Cesar Oficial - Tabelião Rua Nara Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (11) 3749-7333 cartorioib@uol.com.br www.cartorioibg.com.br

RECONHECIDO por semelhança firma(s) de: JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO  
Campinas, 29 De maio De 2019. EM TEST. DA VERDADE.

KAIKE RAYAN DE CAMARGO - ESSEVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 6,29. Carimbo: 2717544  
Selo(s): 829614-SIAA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO - ECONOMICO  
CAMPINAS SP  
FIRMA 1  
196.A.A.0829614

28 OUT 2019  
C.B.C. INSTITUTO CIVIL  
Rua Nara Mussi de Camargo Penteado, 42  
Barão Geraldo - Campinas / SP  
Fone: (11) 3749-7333  
cartorioib@uol.com.br www.cartorioibg.com.br



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (0201)

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

End.: Calçada CANOPO 11-AND 2 SL 3-ALPHAVILLE

Município: Santana de Parnaíba UF: SP

Emitido em: 31/12/2018

Período: Janeiro a Dezembro

204

	2018	2017
<b>FLUXO DE CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LUCRO LÍQUIDO	11.285.012,08	7.047.653,16
(-)AJUSTE AO LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO		
Depreciações de Bens Imobilizados	943.899,03	390.879,02
Amortizações Bens Intangíveis	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	-656.216,22	3.882.910,74
Resultado Equivalencia Patrimonial	0,00	0,00
Resultado da Venda do Ativo Imobilizado	-263.672,64	-34.624,35
<b>AJUSTE DE VALORES VARIAÇÕES CONTAS PATRIMONIAIS</b>		
Títulos a Receber	-895.868,98	-2.359.647,69
Estoques	0,00	0,00
Direitos a receber	-18.217.748,64	-4.961.965,60
Obrigações com Fornecedores	-686.566,81	-200.652,02
Obrigações Sociais	103.679,77	91.661,99
Obrigações com Impostos	76.116,53	185.660,72
Obrigações Trabalhistas	-117.337,33	24.113,53
Outras Obrigações	13.338.218,59	5.519.660,75
<b>(=)Fluxo de Caixa Operacional Líquido</b>	<b>4.909.515,38</b>	<b>9.585.650,06</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Investimento em outras Sociedades	0,00	0,00
Investimentos a Longo Prazo	0,00	0,00
(+)Recebimento de Dividendos	0,00	0,00
Bens Imobilizado	-23.751,98	-982.600,48
Bens Intangível	-13.000,00	-13.000,00
Venda do Imobilizado	605.000,00	1.895.750,00
Venda de Participação	0,00	0,00
<b>(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos</b>	<b>568.248,02</b>	<b>900.149,52</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Financiamento de Recursos	0,00	0,00
Financiamento de Recursos Longo Prazo	0,00	0,00
Aumento de Capital Social	2.711.666,68	0,00
Pagamento de Dividendos	-5.132.239,65	-5.417.298,94
Futuro Aumento de Capital	300.000,00	850.000,00
<b>(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento</b>	<b>-2.120.572,97</b>	<b>-4.567.298,94</b>
<b>RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO</b>		
<b>(=)Aumento/Diminuição das Disponibilidades</b>	<b>3.357.190,43</b>	<b>5.918.500,64</b>
DISPONIBILIDADES - no início do período	6.831.461,46	912.960,82
DISPONIBILIDADES - no final do período	10.188.651,89	6.831.461,46

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Santana de Parnaíba - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CARTÓRIO  
B. GERALDO

JOSE RÓBERTO VICINANCEA FILHO  
CPF: 820.199.088-91 RG: 8806078-0  
CONTADOR CRM: SP09180501

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA  
SOCIO CPF: 186.425.208-17 RG: 20.907.947-2



"RECONHECIMENTO  
NO VERSO"

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

M  
P

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
 País: (19) 3737-3737 - E-mail: contato@tblcampagnone.com.br  
 Site: www.tblcampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOÃO MARCIO \*\*\*  
 OLIVEIRA FERREIRA (Ficha: 621545)

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 Campinas-SP 30/05/2019

Ana Flávia Souza Silva - Escrevente  
 Valido com o(s) selo(s): 0195AA84460

ESCREVENTE AUTORIZADO  
 Ana Flávia Souza Silva



C & G REGISTRO CIVIL E TABELÃO  
 Rua: Nova Mauá do Carmo, 42 F. 19 30017333  
 José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelão  
 Autenticação e preservação de cópias registradas à qual confere  
 com o original. Cód. 19



28 OUT 2019

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
 José Maria de Almeida César - Oficial - Tabelão  
 Rua: Nova Mauá do Carmo, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP  
 Fone: (19) 3749-7333  
 cartorio@bc-wot.com.br - www.cartoriobc.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma(s) de JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO  
 Campinas, 30 De maio De 2019. EM TEST. DA VERDADE.

KAIKE RAYAN DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Custas: R\$ 6,29  
 Selo(s): 828579-SIAA



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.340.639/0001-30		CALCADA CANOPO		11	2 ANDAR - SAL		
MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE		SP	06541-078	R\$	8.850.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ABELIAS			1414		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS		SP	13097-173	
CARGO		QUANTIDADE COTAS			
186.425.208-17		SÓCIO E ADMINISTRADOR			4.425.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OITO			1815		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
COND FAZENDA DUAS M	JAGUARIUNA		SP	13916-432	
CARGO		QUANTIDADE COTAS			
159.882.778-29		SÓCIO E ADMINISTRADOR			4.425.000,00

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

35904344818		05.340.639/0002-10	
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-335

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	
14/08/2018	360.125/18-9	
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.850.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).</p>		
<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA OITO, 1815, COND FAZENDA DUAS M, JAGUARIUNA - SP, CEP 13916-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.</p>		
<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.</p>		
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., DATADA DE: 01/08/2018.</p>		
<p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 7 DAS OBRIGACOES DA SOCIEDADE AS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE PARA CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, DEVERAO SER APROVADAS PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE E OBSERVARAO AS SEGUINTE DIRETRIZES: (I) ELABORAR UM MANUAL INTERNO DAS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INDICANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DE CADA NIVEL HIERARQUICO DA INSTITUICAO; (II) CONTEMPLAR A COLETA E REGISTRO DE INFORMACOES TEMPESTIVAS SOBRE CLIENTES, QUE PERMITAM A IDENTIFICACAO DOS RISCOS DE OCORRNCIA DA PRATICA DOS MENCIONADOS CRIMES; (III) DEFINIR OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELECAO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE; (IV) INCLUIR A ANALISE PREVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVICOS, SOB A ÓTICA DA PREVENCAO DOS MENCIONADOS CRIMES; E (V) RECEBER AMPLA DIVULGACAO INTERNA. PARAGRAFO PRIMEIRO: OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DEVEM INCLUIR MEDIDAS PREVIA E EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS QUE PERMITAM CONFIRMAR AS INFORMACOES CADASTRAIS DOS CLIENTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIARIOS FINAIS DAS OPERACOES E POSSIBILITAR A CARACTERIZACAO OU NAO DE CLIENTES COMO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS. PARAGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE DEVE OBSERVAR POLITICA DE GOVERNANCA, APROVADA PELA DIRETORIA, QUE ABORDE OS ASPECTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS, GESTAO DE PATRIMONIO E PRESERVACAO DO VALOR E DA LIQUIDEZ DAS MOEDAS ELETRONICAS EMITIDAS. PARAGRAFO TERCEIRO: A POLITICA DE GOVERNANCA DA SOCIEDADE DEVE SER ADEQUADAMENTE DOCUMENTADA E SUBMETIDA A REVISOES ANUAIS, COM A DOCUMENTACAO MANTIDA DISPOSICAO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DEFINIR ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES; E GARANTIR A INDEPENDNCIA DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, INCLUSIVE MEDIANTE SEGREGACAO ENTRE A AREA OPERACIONAL E A DE GESTAO DE RISCO.</p>		
<p>INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10</p>		
<p>OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA: NÃO INFORMADO., DATADA DE: 01/08/2018.</p>		
<p>ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325. ALTERADO PARA RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335. , DATADA DE: 01/08/2018.</p>		
<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

*Blue*

*Blanca*

*P*

*M*



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/10/2019



Certidão Simplificada emitida para LEONARDO HENRIQUE SENE : 28915072820. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 125686537, sexta-feira, 1 de novembro de 2019 às 08:46:54.



M

## DECLARAÇÕES

### DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: <a href="mailto:andre.lima@primebeneficios.com.br">andre.lima@primebeneficios.com.br</a>
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 7227

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

*Andre Lima*  
*[Signature]*

N

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CPNJ: 43. 3266.8100

CEP: 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná

**Data da Licitação: 02/12/2019 às 14h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 72/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.:

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ nº 05.340.6319/0001-30, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Sr. André Deivid Rodrigues de Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Santana de Parnaíba/SP, 02 dezembro de 2019.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

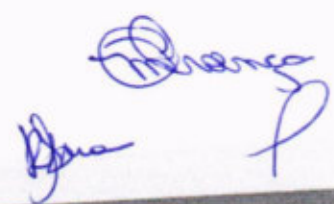
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30

ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR

RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13

(19) 3518-7021 [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

05.340.639/0001-30  
TE: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPO II - AND. 2 SL. 3 CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 06541 078  
SANTANA DE PARNAÍBA SP

M.  


**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS  
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CPNJ: 43. 3266.8100

CEP: 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná

**Data da Licitação: 02/12/2019 às 14h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 72/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.:

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ nº 05.340.6319/0001-30, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Sr. André Deivid Rodrigues de Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santana de Parnaíba/SP, 02 dezembro de 2019.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº. 05.340.639/0001-30

ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR

RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13

(19) 3518-7021 [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

05.340.639/0001-30  
TE: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPO, 11 - AND. 2 SL. 3 - CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078  
SANTANA DE - PARNAÍBA SP

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CPNJ: 43. 3266.8100

CEP: 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná

**Data da Licitação: 02/12/2019 às 14h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 72/2019**

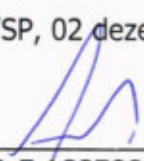
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.:

Prezados (as) Senhores (as),


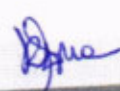
A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ nº 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Sr. André Deivid Rodrigues de Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 41/2019, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santana de Parnaíba/SP, 02 dezembro de 2019.

  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30  
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR  
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13  
(19) 3518-7021 [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

05.340.639/0001-30  
IB: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPO II - AND. 2 SL. 3 CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078  
SANTANA DE - ARNÁIBA SP

M.  
  


**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CPNJ: 43. 3266.8100

CEP: 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná

**Data da Licitação: 02/12/2019 às 14h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 72/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.:

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ nº 05.340.6319/0001-30, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Sr. André Deivid Rodrigues de Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13, Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 41/2019, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santana de Parnaíba/SP, 02 dezembro de 2019.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº. 05.340.639/0001-30

ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR

RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13

(19) 3518-7021 [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

05.340.639/0001-30  
TE: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPO II - AND. 2 SL. 3 CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078  
SANTANA DE - ARNÁIBA SP

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

M  
André Rodrigues  
P

André

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CPNJ: 43. 3266.8100

CEP: 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná

**Data da Licitação: 02/12/2019 às 14h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 72/2019**

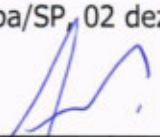
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.:

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ nº 05.340.6319/0001-30, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Sr. André Deivid Rodrigues de Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial Nº 41/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santana de Parnaíba/SP, 02 dezembro de 2019.

  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30  
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR  
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13  
(19) 3518-7021 [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

05.340.639/0001-30  
IE: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPO, 11 - AND. 2 SL. 3 - CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078  
SANTANA DE - Parnaíba SP

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville

Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160

Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: [andre.lima@primebeneficios.com.br](mailto:andre.lima@primebeneficios.com.br)

CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 7227

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

N.  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA – SP**, CNPJ n. 68.020.916/0001-47; conforme especificado abaixo:

**Natureza dos Serviços Prestados:** Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de transponder com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) e cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel para a frota de veículos e equipamentos automotores da Prefeitura do Município de Bertiooga.

- Pregão Presencial nº 82/2014
- Processo Administrativo nº 8109/2014
- Valor do Contrato: R\$ 1.194.016,32
- Vigência: 10/12/2014 à 10/12/2015

**Aditivos:**

- Prorrogação: de 10/12/2015 a 10/12/2016 – Valor de R\$ 1.349.960,00
- Acréscimo: de 29/09/2016 – Valor de R\$ 115.000,00
- Prorrogação: de 09/12/2016 a 09/04/2017 – Valor de R\$ 389.784,00
- Prorrogação: de 07/04/2017 à 07/04/2018 – Valor de R\$ 1.347.972,86

Quantidade total de veículos: 205

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (Litros)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Etanol	89	4.000	48.000
Gasolina	58	16.000	192.000
Diesel	58	20.000	240.000

Valor Atual do contrato: R\$ 1.347.972,86 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).



REGISTRO CIVIL E TABELADO  
Município de Bertiooga - SP - 19.3749-7233  
Alameda Cláudia - Orlado / Taboão  
CNPJ nº 05.340.639/0001-30  
15 JAN 2019  
DAVI DIAS BARBOSA  
- Estrevante Autorizado -  
Válido somente com o selo de autenticação  
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 3,65

Maxeço Costa Gandares  
Diretor de Administração

Abre

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Bertoga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

216

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 29 de Março de 2018.

*Marcelo Costa Gandares*  
Diretor de Administração

Nome/ Cargo/Função: Marcelo Costa Gandares – Diretor de Administração

RG. 20957400-8

Telefone: (13) 3319-8053

E-mail: dad.prefeitura@gmail.com



*Barbosa*

*Barbosa*

*M*



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**- ATESTADO Nº 0515/2017/SQA/DA -**

O Diretor de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, no exercício de suas funções e a pedido da interessada de fl. 968 do Processo nº 001.845/39/DA/2013 – 5º Volume, **ATESTA** que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – Sala 03 – Centro Apoio II – Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba, no estado de São Paulo - CEP. 06502-160, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0063/2013/SQA/DA - Processo nº 001845/39/DA/2013, **executou** para este Departamento, o contrato abaixo:

**DADOS DO CONTRATO:**

**CONTRATO Nº 19.045-7**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, compreendendo a distribuição de Gasolina comum, Álcool hidratado e Óleo Diesel comum para a frota de veículos automotores do DER/SP.

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS:** 785 (setecentos e oitenta e cinco) entre Veículos e Equipamentos.

**PRAZO CONTRATUAL:** 15 (quinze) meses, mais prorrogação, contados da data fixada na Primeira Nota de Serviço (Vigência de 29/01/2014 a 28/07/2016).

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.286.250,45 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 309.541,68 (trezentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Atesta, ainda, que a mesma cumpriu todas as cláusulas contratuais e os serviços prestados foram a contento, não havendo em nossos arquivos, até o presente momento, nada que desabone a mesma.

São Paulo, 18 de maio de 2017

*MCS*  
**MARCOS VINÍCIUS CORREA DE SOUZA**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**  
**Diretoria de Administração**  
**Serviço de Compras - SQA**

Avenida do Estado, nº 777 – 3º andar – Ala "A" - Ponte Pequena – São Paulo – Capital – CEP. 01107-901

*Assinatura*

*Assinatura*

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
C/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PROPOSTA DE

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 00.394.494/0035-85, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 25/2012  
Processo nº 08455.056538/2012-84

**OBJETO LICITADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CONTRATO Nº 25/2012:**

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R\$ 1.159.740,73

**ADITIVOS:**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R\$ 927.792,50

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R\$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.315.289,49

**Quantidade total de veículos: 413**

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**RICARDO ANDRADE SAADI**  
Superintendente Regional - SR/PF/RJ  
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, Superintendente Regional, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0077/2013;
- **Origem:** PGE/12000280-DR/SPI;
- **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R\$ 9.724.651,04;;
- **Segunda Vigência:** 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Quarta Vigência:** 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R\$ 12.398.464,04 ;
- **Última Vigência:** 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R\$ 12.398.359,16.

• **Serviços realizados:**

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70
Consumo anual estimado de combustível	1.201.275	2.285.815	1.178.321

M

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

**(documento assinado eletronicamente)**

Carlos dos Santos  
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

Referência: Processo nº 53177.015396/2018-71

SEI nº 1253314

N



## ATESTADO Nº 1/2018

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

**Natureza dos serviços prestados:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**Nº Contrato: 116/2014**

Valor Global: R\$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

**QUANTIDADE DE LITROS:**

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

**QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA  
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS  
Matrícula 86889460

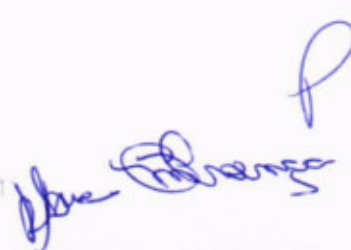
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO/SE/RS  
Avenida Sertório 4.222 - Porto Alegre/RS- CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640

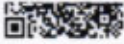


Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, Gerente Centro Transp Oper TP III, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código

N  




verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

- 223

Modelo criado por: DEGSS/GDOC

Referência: Processo nº  
53137.003546/2018-71

Porto Alegre - 29/03/2018

SEI nº 0999436

*Plum*  
*Robinson*  
*M*  
*P*



Carta nº 1/2018  
CTO\_CUIABÁ

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2018

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Sirlene Cardoso Mingantil  
Prime Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial Ltda  
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville  
Cep 06502-160 - Santana de Parnaíba-SP

**Assunto:** ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prezado Senhor (a),

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, fornece/forneceu à empresa **Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendências Regional de Mato Grosso, CNPJ Nº 34.028.316/0016-90**, situado à Praça da República, nº 101, Bairro Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.005-900, através do Contrato nº 97/2015, na categoria de prestadora de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da Superintendência Regional de Mato Grosso SE MT, conforme abaixo especificados:

**SERVIÇOS EXECUTADOS:** Prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS de MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADOS:** Contrato 97/2015 – R\$ 1.425.548,66 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 16/01/2016 a 16/01/2017 e PRORROGAÇÃO com valor de R\$ 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 17/01/2017 a 17/01/2018 e PRORROGAÇÃO com valor R\$ 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 18/01/2018 a 18/01/2019.

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 352 (trezentos e cinquenta e dois)**

**QUANTIDADES DE LITROS DE COMBUSTIVEL:**

DESCRIÇÃO	G	E	D-S10	D
Quantidade estimada de veículos	257	40	52	3
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m³)	226.107,75	46.691,62	149.924,45	16.134,72

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Mirian Cristina da Cruz

Gerente do CTO CUIABA SE MT

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina da Cruz, Gerente Centro Transp Oper TP II**, em 03/04/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1030007** e o código CRC **02620E8C**.

Referência: Processo nº 53143.001346/2018-02

SEI nº 1030007

Centro de Transporte Operacional Cuiabá  
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES - Bairro CRISTO REI, Várzea Grande/MT, CEP 78115975  
Telefone: (065) 6881134 E-mail: [E-mail unidade] - <http://www.correios.com.br>

M.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.correios.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0046/2015;
- **Origem:** PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R\$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**  
 Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31

SEI nº 1231442

*[Handwritten signatures and initials]*

# PRIME

BENEFÍCIOS EM CARTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-  
Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville  
Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO Nº <u>122/2019</u>
CARTA CONVITE Nº <u>1</u>
EDITAL DE PREÇO Nº
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL <u>41/2019</u>
<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO EM CONCORRÊNCIA
DATA <u>02/12/19</u> Hora <u>15:26</u>
NOME
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

229

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a proposta e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 41/2019 - (PMNSB) – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência da Pregoeira Sra. Mônica Maria Proença Martins da Conceição, RG nº 10.450.207-5 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 111/2019, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 41/2019** – destinado a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo. Aberta a sessão, a pregoeira informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, a seguinte empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, representada pelo Sr. André Deivid Rodrigues de Lima, RG nº 30.962.173-2. A pregoeira resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que o representante da empresa presente apresentasse o documento para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, a pregoeira iniciou a sessão com a análise do envelope contendo a proposta com a taxa administrativa. Ato contínuo, a Pregoeira convidou o representante da licitante à negociação, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. A taxa administrativa ofertada foi de 0% (zero por cento). Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atende aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pela Pregoeira, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, a Pregoeira declara vencedora à empresa habilitada. A Pregoeira informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta devidamente ajustada ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Polliny Simere Sotto, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pela Pregoeira e demais presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

230

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira

**Rosemeire Luiz da Silva**  
Equipe de apoio

**Polliny Simere Sotto**  
Equipe de apoio

**André Deivid Rodrigues de Lima**  
Representante da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

**ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA**

231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, CPNJ: 43. 3266.8100

CEP: 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná

**Data da Licitação: 02/12/2019 às 14h00min**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 72/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.:

<b>Razão Social:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville	
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba/SP	<b>CEP:</b> 06502-160
<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021	<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>E-mail:</b> licitacao@primebeneficios.com.br	<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115
<b>Insc. Municipal:</b> 72270	<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil – Ag: 2857-6 – CC: 86151-0 – Praça de Pagamento: Campinas- SP
<b>Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:</b> André Deivid Rodrigues de Lima, Brasileiro, Casado, Analista de Licitação RG: 33.690.295-5 / CPF:309.935.868-13 Data Nasc.: 19/12/1983	

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	4316	Etanol Hidratado	30.000,00	LT	R\$ 2,91	R\$ 87.300,00
2	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	40.000,00	LT	R\$ 4,22	R\$ 168.800,00
3	6432	Óleo diesel S10	95.000,00	LT	R\$ 3,59	R\$ 341.050,00
4	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	75.000,00	LT	R\$ 3,54	R\$ 265.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 862.650,00</b>

Item	Especificações dos Serviços	Valor total estimado	Taxa Administrativa ofertada (%)	Valor da Taxa de administração	Valor Global da Taxa
1	Serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo	R\$ 862.650,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 862.650,00

**A Taxa administrativa proposta é de 0,00% (zero por cento)**

**Valor Global da Proposta: R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos

Prazo de início da prestação dos serviços de no máximo **10 (dez) dias úteis** à partir da assinatura do contrato;

Prazo de pagamento em até 30 dias após a prestação dos serviços;

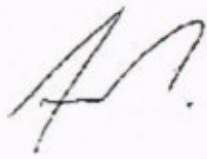
Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias in loco.

Marca: Prime Benefícios;

Santana de Parnaíba/SP, 02 de dezembro de 2019.



105.340.639/0001-30  
TE: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPOLIS - ANO 2 SL. 4 CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 05411-078  
SANTANA DE PARNAÍBA SP

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR  
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 (19) 3518-7021  
[andre.lima@primebeneficios.com.br](mailto:andre.lima@primebeneficios.com.br)

## A Prime Benefícios tem o prazer de lhe dar as boas-vindas como cliente!

A Prime trabalha para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Para que todos os procedimentos sejam concluídos de forma simples e ágil, mostraremos em duas etapas o passo a passo para início e finalização do processo contratual e sistêmico:

### 1ª ETAPA:

1. Será necessário o envio do Contrato firmado entre a Contratada e Contratante. Para isso, é necessário o envio do Instrumento Contratual para os seguintes e-mails: [contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br) e [renata.nunes@primebeneficios.com.br](mailto:renata.nunes@primebeneficios.com.br).
2. Importante que junto ao Contrato sejam informados os dados do Responsável pela Frota de Veículos (Nome, E-mail, Telefone e/ou Celular), pois será a partir desta indicação que o 1º contato será mantido.
3. Após o recebimento será realizada a conferência. Se as informações estiverem de acordo, o contrato será assinado e a cópia digitalizada enviada por e-mail. As vias físicas do contrato serão encaminhadas em seguida por Sedex.
4. A partir deste momento, inicia-se à Implementação Sistêmica, onde o departamento de Implantação manterá o primeiro contato com o Gestor da Frota ou responsável (2ª etapa).

**Importante destacar que a efetiva liberação para início da utilização dos Serviços acontecerá após o envio de todas informações necessárias para a Implantação do Sistema, e é imprescindível a devolução da via do Contrato assinada pertencente à esta empresa.**

#### Endereço para envio do Contrato físico:

Rua Açú, nº 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP - CEP: 13098-335

Enviar aos cuidados da Área de Contratos.

### 2ª ETAPA:

A Prime enviará por e-mail: o contato de seu Assessor/Preposto e os procedimentos a serem seguidos para a utilização do sistema, que serão eles:

**Implantação/ Confirmação do Cadastro/ Empenho/ Regra de Faturamento / Confirmação de endereço para o envio dos Cartões e Acesso ao Sistema.**

Para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários a Área de Contratos está à disposição.

Atenciosamente

#### **Renata Nunes/Contratos**

**Contatos:** (19) 3518-7021 ou 3518-7000 opção 5

[contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br)

[renata.nunes@primebeneficios.com.br](mailto:renata.nunes@primebeneficios.com.br)



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 02 de dezembro de 2019, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 41/2019**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

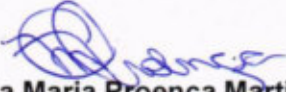
Protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, a seguinte empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Após abertura do envelope de proposta, negociação e análise dos documentos de habilitação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento).

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, onde verificou-se que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, está impedida de licitar no Município de Sorocaba – SP, sendo o final da sanção em 23/01/2020, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 02/12/2019.

  
**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	05340639000130
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05340639000130!

# Sanção Aplicada - CEIS

236

Data da consulta: 02/12/2019 16:02:56  
 Data da última atualização: 30/11/2019 10:15:05  
 Quantidade de sanções encontradas: 1

## EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

### Cadastro da Receita

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
 LTDA - 05.340.639/0001-30  
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo  
 Órgão sancionador  
 PRIME CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA  
 EMPRESARIAL LTDA -  
 EPP.

Nome Fantasia  
 SEM INFORMAÇÃO

## DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO	ART. 7, LEI 10520/2002	QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
23/05/2018	23/01/2020

Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
24/05/2018	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO I PAGINA 206		**

Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações
1732/2013	EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DA PENA MUNICÍPIO DE SOROCABA. EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1012756-76.2014.8.26.0602, CUJA DECISÃO FOI FAVORÁVEL À AUTARQUIA E SUSPENDEU A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA.

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

## ÓRGÃO SANCIONADOR

<b>Nome</b>	<b>Complemento do órgão sancionador</b>	<b>UF do órgão sancionador</b>
SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SP		SP

237

## ORIGEM DA INFORMAÇÃO

<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Endereço</b>	
SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SP	AV. PEREIRA DA SILVA, 1285, JD. SANTA ROSÁLIA	
<b>Contatos da origem da informação</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data de registro no sistema</b>
(15) 3224-5825	LICITACOES@SAAESOR OCABA.SP.GOV.BR;	25/10/2019

## ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.





PARECER JURIDICO Nº 233/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO CREDENCIADO PARA CADA VEÍCULO.

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme solicitação juntada ao processo em epígrafe.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.



Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foi adotado como parâmetro de apuração do menor preço por lote, menor taxa administrativa ou maior percentual de desconto.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Houve apresentação de impugnação aos termos do edital convocatório, o qual foi julgado e deferido parcialmente, se procedendo a devida



adequação, fazendo constar aos critérios de atualização do valor devido até a data do efetivo pagamento, nos termos do art 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Na data em edital, houve o recebimento das propostas, abertura das mesmas e procedeu-se a sessão de disputa por lances, nos termos previstos.

Apenas uma única empresa se credenciou para o certame, apresentando taxa zero na sua proposta e a documentação pertinente, da empresa e do seu representante para esta fase do procedimento.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deu por classificada a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de lances, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação jurídica da empresa participante e devidamente classificadas, estando a mesma habilitada, lavrou-se a ata de julgamento com a classificação da empresa vencedora, momento em que juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e se constatou que a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, estava impedida de licitar no município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O pregoeiro e equipe de apoio optou em encaminhar para a Procuradoria Jurídica se manifestar quanto ao impedimento da empresa.

Essa procuradoria Jurídica, se manifesta no seguinte sentido:

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar



contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade, pelos motivos expostos a seguir: "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." Acrescentando que o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que rege o Pregão Eletrônico, prevê em seu art. 28, que a sanção de impedimento de licitar e contratar impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito da União, conforme abaixo se descreve: "Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será



descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do acórdão nº 2834/18 – Tribunal Pleno, Ementa: Representação da Lei nº 8.666/93. Art. 7º da Lei nº 10.520/02. Penalidade restrita ao ente federativo sancionador. Procedência.

Por fim, para que não reste qualquer dúvida quanto à aplicabilidade da penalidade de forma restrita ao ente sancionador, cumpre rememorar o argumento contido no despacho acima mencionado, no sentido de que “o próprio Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, indicado pela administração ao fundamentar a exclusão da empresa representante do certame, é expresso ao informar que a abrangência da sanção aplicada se limita aos poderes da esfera do órgão sancionador, qual seja, o Estado de São Paulo.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

243

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica

RECEBIDO  
05/12/19  
Tol



REFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

244

Exmo. Sr.  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **41/2019**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.


Nova Santa Bárbara, 11/12/2019:

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira – Portaria n.º 111/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 41/2019**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNF J nº 05.340.639/0001-30, com taxa administrativa de **0% (zero por cento)**, sendo que o valor estimado é de **R\$ 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 41/2019**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com taxa administrativa de **0% (zero por cento)**, sendo que o valor estimado é de **R\$ 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018.**

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

**REDUÇÃO DO VALOR:** R\$ 3.380,13 (três mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), referente à exclusão do seguro do veículo Mercedes Benz Of - (Ônibus) 1318, Ano 1993/1994, Placa BXC-0013 - Escolar.

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 11/12/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min, do dia 28/01/2020.**

Início do Pregão: **Dia 28/01/2020, às 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 39.254,86** (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 11/12/2019.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira  
Portaria nº 111/2019

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Procópio, Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2019**

## **- Estado do Paraná**

Saúde.. 12.000,00  
 Anulação de Dotações ..... 110.459,00    Excesso de Arrecadação..... 12.000,00  
 Superávit Financeiro ..... 14.220,00    TOTAL..... 136.679,00  
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
 Nova Santa Bárbara 10 de dezembro de 2019.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 41/2019, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com taxa administrativa de 0% (zero por cento), sendo que o valor estimado é de R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 117/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: EXONERAR Art. 1º - Fica exonerada a Sra. JESUINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1.998.071-3 SSP/PR e CPF nº 788.761.459-97, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme informação do CMDCA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 118/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Municípios e das regiões administrativas do Distrito Federal, resolve: NOMEAR:

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente a suplente Srª ELIZABETH CRISTINA BERTUCCI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.893.855-0 SESP/PR e CPF nº 071.215.169-93; para exercício do cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira Jesuina dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

## **Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR**

### **EXTRATO DA ATA nº30/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 38/2019, homologado em: 04/12/2019 Valor homologado: R\$15.400,00 - Empresa: CARLOS E SILVA GAS ME inscrita no CNPJ sob nº 14.069.396/0001-93, com sede na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, à Avenida TIBAGI, 424, Centro, CEP 88.210-000. Prazo da Ata de Registro



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

248

### ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com taxa administrativa de **0% (zero por cento)**, sendo que o valor estimado é de **R\$ 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 41/2019**.

Nova Santa Bárbara, 12/12/2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**BOAS VINDAS - 9626 - PREFEITURA NOVA SANTA BARBARA - PR**

3 mensagens

Natasha Koyama &lt;natasha.koyama@primebeneficios.com.br&gt;

9 de dezembro de 2019 11:39

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Cc: Flavia Moreira &lt;flavia.moreira@primebeneficios.com.br&gt;, Renata Nunes &lt;renata.nunes@primebeneficios.com.br&gt;, Sirlene &lt;sirlene@primebeneficios.com.br&gt;, Taisa Marsola &lt;taisamarsola@primebeneficios.com.br&gt;

**À PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º72/2019)

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**A Prime Benefícios tem o prazer de lhe dar as boas-vindas como cliente!**

A Prime trabalha para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Para que todos os procedimentos sejam concluídos de forma simples e ágil, mostraremos em duas etapas o passo a passo para início e finalização do processo contratual e sistêmico:

**1ª ETAPA:**

1. Será necessário o envio do Contrato firmado entre a Contratada e Contratante. Para isso, é necessário o envio do Instrumento Contratual para os seguintes e-mails: [contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br) e [natasha.koyama@primebeneficios.com.br](mailto:natasha.koyama@primebeneficios.com.br).
2. Importante que junto ao Contrato sejam informados os dados do Responsável pela Frota de Veículos (Nome, E-mail, Telefone e/ou Celular), pois será a partir desta indicação que o 1º contato será mantido.
3. Após o recebimento será realizada a conferência. Se as informações estiverem de acordo, o contrato será assinado e a cópia digitalizada enviada por e-mail. As vias físicas do contrato serão encaminhadas em seguida por Sedex.
4. A partir deste momento, inicia-se à Implementação Sistêmica, onde o departamento de Implantação manterá o primeiro contato com o Gestor da Frota ou responsável (2ª etapa).

**Importante destacar que a efetiva liberação para início da utilização dos Serviços acontecerá após o envio de todas informações necessárias para a Implantação do Sistema, e é imprescindível a devolução da via do Contrato assinada pertencente à esta empresa.**

**Endereço para envio do Contrato físico:**

Rua Açú, nº 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP - CEP: 13098-335

Enviar aos cuidados da Área de Contratos.

250

**2ª ETAPA:**

A Prime enviará por e-mail: o contato de seu Assessor/Preposto e os procedimentos a serem seguidos para a utilização do sistema, que serão eles:

**Implantação/ Confirmação do Cadastro/ Empenho/ Regra de Faturamento / Confirmação de endereço para o envio dos Cartões e Acesso ao Sistema.**

Para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários a Área de Contratos está à disposição.

Atenciosamente,



**Natasha Koyama | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 - Ramal 7021

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



**CARTA APRESENTAÇÃO PRIME .pdf**

647K

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Natasha Koyama <natasha.koyama@primebeneficios.com.br>

12 de dezembro de 2019

07:09

Bom dia,

Estou finalizando o contrato para enviar para assinatura.

Para concluí-lo, preciso saber se a nota fiscal será de prestação de serviços ou fornecimento?

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

**Setor de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

**Telefone (43) 3266-8114**

**Natasha Koyama** <natasha.koyama@primebeneficios.com.br>

12 de dezembro de 2019 08:20

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Bom Dia.

251

A nota fiscal será de prestação de serviços, pois somos uma gerenciadora.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att



**Natasha Koyama | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 - Ramal 7021

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 12/12/2019.

**De: Departamento de Contabilidade****Para: Setor de Licitações**

Solicito a alteração das dotações orçamentárias informadas no Pregão Presencial nº 41/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de **RS 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme segue abaixo:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1300.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610;

1620; 1630; 1640; 1645; 1650;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;

12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2320;

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 2630;

2640;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

253

ESTADO DO PARANÁ

- 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980;
- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
33.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3290;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4





Contrato nº 61/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO CREDENCIADO PARA CADA VEÍCULO.

Referente Pregão Presencial n.º 41/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 41/2019**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF nº 309.935.868-13, RG nº 33.690.295-5, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade estimada	Unidade	Preço Unitário	Preço total estimado
1	4316	Etanol Hidratado	30.000,00	LT	2,91	87.300,00
2	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	40.000,00	LT	4,22	168.800,00
3	6432	Óleo diesel S10	95.000,00	LT	3,59	341.050,00
4	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	75.000,00	LT	3,54	265.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>862.650,00</b>

1.2 - Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

1

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 3 (três) postos credenciados em cada um dos municípios abaixo:

MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO.	ESTADO
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procópio	PR
Campo Largo	PR
Pirai do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Santa Cecilia do Pavão	PR
Campo Mourão	PR
Cambará	PR
Curitiba	PR

2.2 - Os municípios acima relacionados que não possuam 3 (três) postos, como por exemplo Nova Santa Bárbara, será considerado o número de postos existente no Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

3.1- O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

3.2- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

3.3- O sistema deverá ser compatível com o software utilizado pelo Município que é fornecido pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

3.4- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

3.5- O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao Município de Nova Santa Bárbara e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

3.6- Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TREINAMENTO.**

4.1- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

4.2- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo



Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

4.3- O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

4.4- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

4.5- A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

4.6- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

4.7- Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.**

5.1- O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

5.2- As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

5.2.1- Placa e demais dados de identificação do veículo;

5.2.2- Identificação do usuário;

5.2.3- Estabelecimento / Município / UF;

5.2.4- Data e hora;

5.2.5- Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

5.2.6- Produto adquirido;

5.2.7- Quantidade;

5.2.8- Valor da operação por veículo;

5.2.9- Marcação da quilometragem do veículo;

5.2.10- Valor unitário do produto;

5.2.11- Valor total da compra;

5.3- Os dados, acima expostos, deverão ser disponibilizados em relatórios gerenciais com acesso via web contendo ainda:



5.3.1- Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAL; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

5.3.2- Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos no mês e dados do abastecimento, conforme descrição contida no item 8.2.

5.3.3- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao Município de Nova Santa Bárbara verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral e individual.

5.3.4- A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

5.3.5- A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Município de Nova Santa Bárbara ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

5.3.6- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

5.3.7- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.**

6.1- A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

6.2- O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios do Município de Nova Santa Bárbara e de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

6.3- O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

6.4- Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida por telefone ou outro meio, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6.5- O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o Município de Nova Santa Bárbara, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

6.6- A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo.



6.7- A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos cartões no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.8- Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

6.9- No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo.

6.10- Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como:

6.11- Placa, Marca/ Modelo/ Tipo/ Versão.

6.12- RENAVAL

6.13- Status (ativo ou inativo).

6.14- Capacidade máxima de abastecimento.

6.15- Tipo de combustível.

6.16- Fabricante.

6.17- Ano de fabricação.

6.18- Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como: NOME, RG, CPF e CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

6.19- As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

6.20- O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

6.21- Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por condutor não cadastrado no sistema.

6.22- O sistema deverá possibilitar a utilização de todos os combustíveis compatíveis com cada veículo, face a existência de veículos equipados com a tecnologia "FLEX" na frota do Município de Nova Santa Bárbara.

6.23- O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 2 deste termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.

6.24- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha, com operações individualizadas.

6.25- A emissão de cartões, quando necessário, será realizada sem qualquer custo adicional para o Município de Nova Santa Bárbara.

6.26- O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

6.27- Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à



CONTRATADA serão desconsideradas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

6.28- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

6.29- Placa e demais dados de identificação do veículo;

6.29.1- Estabelecimento / Município

6.29.2- Data e hora

6.29.3- Quantidade de litros abastecidos

6.29.4- Valor unitário

6.29.5- Valor total do abastecimento

6.29.6- Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

6.30- Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

6.31- A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento além de fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

6.32- A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1- Para a aferição dos serviços, o Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento.

7.1.1- Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerar-se-á somente até a terceira casa decimal após a vírgula.

7.1.2- O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

7.2- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.3- No caso de valor superior ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

7.4- Para pagamento, a CONTRATADA protocolará requerimento de pagamento junto ao

6

6



Departamento de Compras.

7.5- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras.

7.6- O faturamento deverá ser feito por órgão/Unidade, para que as despesas sejam alocadas conforme a fonte de recurso de cada Secretaria.

7.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Santa Bárbara.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara;

8.2- Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato XLSX – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a fiscalização;

8.3- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Nova Santa Bárbara a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.4- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Nova Santa Bárbara, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.6- Comunicar ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.7- Fiscalizar regularmente os postos credenciados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.8- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou por empregados dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.9- Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município de Nova Santa Bárbara, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



8.10- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

8.11- Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

8.12- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.13- Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no presente Edital e seus Anexos;

8.14- Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Município de Nova Santa Bárbara, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas;

8.15- Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

8.16- Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

8.17- Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

8.18- Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para o Município de Nova Santa Bárbara, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do Município de Nova Santa Bárbara;

8.19- Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.20- Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA os reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o Município de Nova Santa Bárbara e esses estabelecimentos;

8.21- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Nova Santa Bárbara, nem pode onerar o objeto deste contrato.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1- Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- 9.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.3- Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados nos Municípios do Estado do Paraná e publicados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 9.4- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6- Comunicar à CONTRATADA todas as falhas verificadas durante a execução do contrato;
- 9.7- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8- Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
- 9.9- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 9.10- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 9.11- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 9.12- Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada pelos serviços prestados por meio de representante designado.
- 9.13- Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas regularizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

- 10.1 - O Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento, acrescido da taxa de administração;
- 10.2 - Para determinação do preço unitário do litro do combustível, será considerado somente até a terceira casa decimal após a vírgula.
- 10.3 - O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.



10.4 - No caso valor excedente ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

10.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras, sendo que o valor da taxa de administração será de **0% (zero por cento)** sobre o valor total mensal pago;

10.6 - O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

10.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1645	06.002.12.361.0210.2016	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1650	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2320	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2870	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2980	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, ou seja, até **11/12/2020**, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES E MULTAS

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

13.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

13.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.1.4- multa de **1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

13.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

13.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE



avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS

15.1- Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 12/12/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

André Deivid Rodrigues de Lima  
RG: 33.690.295-5  
CPF: 309.935.868-13

**André Deivid Rodrigues de Lima**

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Contratada

**Ademair França Baptista**

Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

266

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 12/12/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contrato n° 61/2019**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do contrato n° 61/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 41/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Ademar França Baptista

Data: 12/12/19



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1626 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 12 de DEZEMBRO de 2019.

Poder  
Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo  
**RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 12/2019**

**SÚMULA:** Aprovação do Demonstrativo de Gestão de Serviço, Demonstrativo Gestão SUAS, Demonstrativo Gestão PBF, de 2018.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 691/2013, Considerando a deliberação da 11ª Reunião Extraordinária realizada no dia vinte e sete de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o demonstrativo de gestão de Serviço, Demonstrativo Gestão SUAS, Demonstrativo Gestão PBF, de 2018.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Barbara, 12 de Dezembro de 2019.

Erika Cristina Santos da Silva  
**Presidente/ CMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2019**

**REF.: Pregão Presencial n.º 41/2019**

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com sede em Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 0650216-3 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo que o valor da taxa de administração será de 0% (zero por cento).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até 11/12/2020.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 12/12/2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019 – PMNSB**

**OBJETO –** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

**VALIDADE DA ATA:** De 14/03/2019 a 13/03/2020.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME

CNPJ sob n°. 24.373.478/0001-25

Avenida Jamil Scaff, 1.790 - CEP: 86037000 - Bairro: Alexandre Urbanas, Londrina/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	155	605	Papel toalha interfolhas 2 dobras Folha simples. 100% celulose virgem. Branco. Qualidade Extra. 23cm x 20cm. Fardo com 1.000 folhas (5 maços de 200 folhas).	SAMUEL	FD	65,00	12,95	841,75	
LOTE: 001 - Lote 001	157	564	Papel toalha primeira linha branco neve, picotado duas dobras, separado de tal forma que permita a retirada de folha de dentro do suporte, medidas aproximadas 230x270 mm. Pcte 250 toalhas. Fardo c/ 5 pacotes.	SAMUEL	FD	535,00	39,15	20.945,25	
<b>TOTAL</b>								<b>21.787,00</b>	

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

REDUÇÃO DO VALOR: R\$ 3.380,13 (três mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), referente à exclusão do seguro do veículo Mercedes Benz Of - (Ônibus) 1318, Ano 1993/1994, Placa BXC-0013 - Escolar.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/12/2019.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

REF: Pregão Presencial nº 41/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopi, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo que o valor da taxa de administração será de 0% (zero por cento).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até 11/12/2020. SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2019.

### DECRETO Nº 090/2019.

Súmula: APROVA O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 10º DA LEI Nº 944/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019, DECRETA:

Art 1º - O Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Bárbara para o Exercício Financeiro de 2.020, estima a receita em R\$=885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco Mil Reais-), e fixa o limite da despesa em igual quantidade.

Art 2º - A receita será de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas. RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial.....	6.600,00
Receita de Serviços	873.900,00
Outras Receitas Correntes	4.500,00
Soma	885.000,00

Art 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita, conforme a demonstração seguinte:

DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	808.000,00
Total das Despesas Correntes	808.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	68.150,00
Investições Financeiras	0,00
Total de Despesas de Capital	68.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	8.850,00
Soma Total	885.000,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2.020.

Nova Santa Bárbara - Pr., 10 de dezembro de 2.019

Eric Kondo - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 29/01/2020.

Início do Pregão: Dia 28/01/2020, às 14h00min.

PI  
OBJE  
pessoa  
VALI  
BENE  
CNPJ  
Rua /  
RESF  
ESPE  
ITENS  
Lote  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
TOTAL

P  
OBJE  
pessoa  
BENE  
CNPJ  
Rua /  
RESF  
ESPE  
ITENS  
Lote  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001

LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001

LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001

LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001

LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
LOTE: 0  
Lote 001  
TOTAL

PI

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 43 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).		
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
26.	Ordem de contratação		
27.	Contrato		
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada <b>Se houver aditivo:</b>		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo <b>Se o aditivo for de preço:</b>		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).		





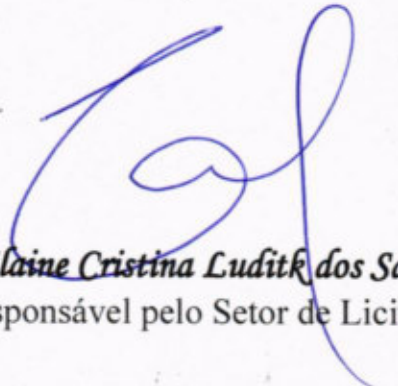
PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Aos 20 do mês de dezembro de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 41/2019, registrado em 13/11/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 270, que corresponde a este termo.



*Elaine Cristina Luditz dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

CONTRATO Nº 61/2019


**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**REFERÊNCIA:** Manifestação de Interesse na Prorrogação Contratual.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: [flavia.moreira@primebeneficios.com.br](mailto:flavia.moreira@primebeneficios.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o **CONTRATO Nº 61/2019, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

Desta forma, solicitamos a manifestação se haverá interesse na prorrogação por parte desta contratada, antes do fim da Vigência do contrato que está previsto para a data de **11/12/2020**, para que assim todos os procedimentos sejam realizados dentro do prazo e não haja transtornos à frota de veículos quanto à atualização da NOVA VIGÊNCIA em nosso sistema.

Campinas, 1 de julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**  
CPF 358.233.098-21  
(19) 3518-7000 – Ramal 7021

Complementando que, "Por força do compromisso assumido, o empenho importa deduzir seu valor da dotação adequada à despesa a realizar. Por esta razão, além da via original do termo de prorrogação, informamos que os serviços disponibilizados via sistema (gerenciamento), serão autorizados mediante o encaminhamento da Nota de Empenho (Nos termos do artigo 60 da Lei nº 4320/64, para realização das despesas deverá haver prévio empenho). O intuito é evitar futuros apontamentos por parte dos Tribunais de Contas, bem como gastos descobertos por empenho, o que configura crime do Ordenador de Despesas (artigo 359 - B do Código Penal)." Sendo que, Para esclarecimentos ou envio de nota de empenho, favor entrar em Contato com [empenho@primebeneficios.com.br](mailto:empenho@primebeneficios.com.br).



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 101/2020</b>
DE: Secretaria de Obras	<b>Data:</b> 17/11/2020
PARA: Setor de Licitação	

Venho por meio desta solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 61/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com vencimento em 11/12/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato.

Atenciosamente

**Nelson Lemes Gonçalves**

Secretário de Obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: _____	_____	17/11/2020
Nome	Assinatura	



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019


Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n.º 61/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, com vencimento em 11/12/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Nova Santa Bárbara, 23 de novembro de 2020.

Ofício nº 05/2020

Ao Exmo Sr.

Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

Ref. Equipe de Transição

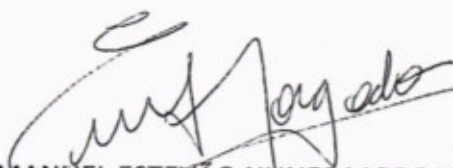
CLAUDEMIR VALÉRIO, na qualidade de Prefeito eleito para a gestão 2021/2024 deste Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar a sua concordância para o **aditamento** dos contratos vencidos o vincendos até a data de 31/12/2020, por igual período da vigência do contrato vencido ou a vencer, para a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

Nestes, termos

Pede deferimento.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Eleito



EMMANUEL ESTEVÃO NUNES MORGADO  
Coordenador





PARECER JURIDICO ° 251/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 061/2019.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 061/2019, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos se manifestou pelo aditamento contratual, justificando a necessidade de manutenção de abastecimento da frota para continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de deslocamento de pacientes. O prefeito eleito Senhor Claudemir Valério, através de sua equipe de transição igualmente requereu o aditamento contratual, entendendo ser primordial para manutenção dos serviços. Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2° da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998) § 2o Toda prorrogação de prazo deverá



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, a secretaria solicitante informa que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal responsável pelo setor.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e acatando-se o solicitado pelo atual gestor e por seu sucessor, de aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 24 de novembro de 2020.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26/11/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 461/2019.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 61/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 41/2019, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Setor de Licitações





**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 26/11/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, o contrato nº 61/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 41/2019, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 02 – Executivo Municipal;
  - 001 – Gabinete do Prefeito;
  - 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130.
  
- 03 – Secretaria Municipal de Administração;
  - 001 - Secretaria Municipal de Administração;
  - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 350.
  
- 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510.
  
- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
  - 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
  - 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660; 670;
  - 003 – Departamento de Agricultura;
  - 20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1360.
  
- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
  - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
  - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620;
  - 006 – Incentivo ao Ensino Superior;
  - 12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior;
  - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2370.
  
- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
  - 001 – Fundo Municipal de Saúde;
  - 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590; 2600; 2610; 2615; 2620;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2805;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3020; 3025.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 26/11/2020.

**Silvio Rosa de Lima**  
Contador/CRC PR 051996/O-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:52 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **6A13.7712.A803.E37C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.340.639/0001-30

**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE  
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2020 a 17/12/2020

**Certificação Número:** 2020111804414653322969

Informação obtida em 26/11/2020 09:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF nº 309.935.868-13, RG nº 33.690.295-5, resolvem aditar o contrato n.º 61/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, firmado entre ambos em 12/12/2019, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, ou seja, até **10/12/2021**, para suprir as necessidades da administração, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil,**

1



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**seiscentos e cinquenta reais).** O valor da taxa administrativa não sofrerá reajuste, sendo de **0% (zero por cento)** sobre o valor total mensal pago.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 – Executivo Municipal; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130. 03 – Secretaria Municipal de Administração; 001 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 350. 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510. 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660; 670; 003 – Departamento de Agricultura; 20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1360. 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2370. 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590; 2600; 2610; 2615; 2620; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2805; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3020; 3025. 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

 <sup>2</sup> 



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

284

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.

## CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2020.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



**André Deivid Rodrigues de Lima**

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Contratada

André Deivid Rodrigues de Lima  
RG: 33.690.295-5  
CPF: 309.935.868-13



**Ademar França Baptista**

Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**DESPACHO**

Em atenção ao Requerimento formulado pela servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar de farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que requer licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 112 e parágrafos da Lei Municipal nº 586/2011, que dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara.

A servidora juntou atestado médico, prescrevendo a necessidade de seu afastamento para acompanhamento familiar (pai) pelo período requerido, passo a decidir:

Autorizo a licença pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração conforme determinação legal, a contar a partir da data do atestado médico, 20/11/2020, e consignando que não será necessária a substituição da servidora, conforme informação prestada pela Secretária de Saúde, Senhora Michele Soares de Jesus, de que já houve a reorganização dos serviços e delegação de responsabilidades a outra profissional.

Comunique-se a servidora e a Secretaria de Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 20 de novembro de 2020.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **61/2019**.  
REF.: Pregão Presencial n.º 41/2019.

**PARTEES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/12/2021.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). O valor da taxa administrativa não sofrerá reajuste, sendo de 0% (zero por cento).

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 26/11/2020.

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: JOSÉ WILSON DA SILVA  
Cargo: MOTORISTA  
Secretaria/Departamento: SAÚDE  
Valor (R\$): R\$ 800,00  
Destino: DIVERSOS  
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA JOSE WILSON DA SILVA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
Data do Pagamento: 26/11/2020  
Nº do Pagamento: 4668/2020

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: EDÉZIO RODRIGUES DE PROENÇA  
Cargo: MOTORISTA  
Secretaria/Departamento: SAÚDE  
Valor (R\$): R\$ 800,00  
Destino: DIVERSOS  
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
Data do Pagamento: 26/11/2020  
Nº do Pagamento: 4669/2020

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.



atribuições legais e, de conformidade com a Lei n.º 980 de 24 de novembro de 2020. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional da quantia de R\$ 11.673,65 (onze mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas  
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas  
1540 - 3.2.90.21.00.00 103 - Juros Sobre a Dívida por Contrato... 1.500,00  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3241 - 3.1.90.11.00.00 756 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ... 5.243,20  
3261 - 3.1.90.13.00.00 756 - Obrigações Patronais ... 1.112,77  
3333 - 3.3.90.30.00.00 756 - Material de Consumo... 3.617,68  
TOTAL .... 11.673,65

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional efetuado pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotação, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas  
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas  
1550 - 3.3.90.14.00.00 103 - Diárias - Civil ... 1.500,00  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3403 - 3.3.90.39.00.00 756 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 10.173,65

RECEITAS  
1.3.2.1.00.1.1.0.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - .. 173,65

Anulação .... 1.500,00 Excesso de Arrecadação... 173,65  
Cancelamento/Superávit Financeiro ... 10.000,00 TOTAL... 11.673,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 39/2020**

REF.: Pregão Presencial n.º 19/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.518.975/0001-65, com sede na Rua Pinguim, 695 - CEP: 86030380 - Bairro: Industrias Leves, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio nº 56/2020 - SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo de vigência, ou seja, até 12/04/2021.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 56/2020 - SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27/11/2020.

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 61/2019.**

REF.: Pregão Presencial n.º 41/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/12/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). O valor da taxa administrativa não sofrerá reajuste, sendo de 0% (zero por cento).

SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 41/2019, numeradas do nº 271 ao nº 287, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

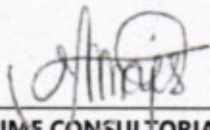
CONTRATO Nº 61/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: [contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o **CONTRATO Nº 61/2019, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

Desta forma, solicitamos a manifestação se haverá interesse na prorrogação por parte desta contratada, antes do fim da Vigência do contrato que está previsto para a data de **11/12/2021**, para que assim todos os procedimentos sejam realizados dentro do prazo e não haja transtornos à frota de veículos quanto à atualização da NOVA VIGÊNCIA em nosso sistema.

Campinas, 6 de agosto de 2021

  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**

CPF 358.233.098-21

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

Complementando que, "Por força do compromisso assumido, o empenho importa deduzir seu valor da dotação adequada à despesa a realizar. Por esta razão, além da via original do termo de prorrogação, informamos que os serviços disponibilizados via sistema (gerenciamento), serão autorizados mediante o encaminhamento da Nota de Empenho (Nos termos do artigo 60 da Lei nº 4320/64, para realização das despesas deverá haver prévio empenho). O intuito é evitar futuros apontamentos por parte dos Tribunais de Contas, bem como gastos descobertos por empenho, o que configura crime do Ordenador de Despesas (artigo 359 – B do Código Penal)."



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº152/2021</b>
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 23/11/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo ao contrato nº 61/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com vencimento em 10/12/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato.

Atenciosamente

*Antônio Tintino da Silva*

**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos

Recebido por: <u>Adami</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>23/11/2021</u>
Nome	Assinatura	



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 142/2021**

Nova Santa Bárbara, 23/11/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 61/2019.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 61/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 41/2019, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 24 de novembro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 142/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 61/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 41/2019, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

data



## Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	40.000,00	40.000,00	27.184,00	12.816,00
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	27.184,00	12.816,00
04.122.0020.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	27.184,00	12.816,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00130 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	27.184,00	12.816,00
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	55.000,00	55.000,00	49.909,76	5.090,24
001 Secretaria Municipal de Administração	55.000,00	55.000,00	49.909,76	5.090,24
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	55.000,00	55.000,00	49.909,76	5.090,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00350 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	49.909,76	5.090,24
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	35.000,00	35.000,00	4.398,70	30.601,30
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	4.398,70	30.601,30
06.125.0065.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	4.398,70	30.601,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	4.398,70	30.601,30
<b>05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	384.700,00	468.949,20	390.022,31	78.926,89
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	376.700,00	460.949,20	390.022,31	70.926,89
15.122.0070.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de	376.700,00	460.949,20	390.022,31	70.926,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00710 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	310.000,00	262.533,62	27.466,38
00710 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	3.403,30	26.596,70
00730 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	65.700,00	65.700,00	50.000,00	15.700,00
00730 EA 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	54.085,39	54.085,39	0,00
00740 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	500,00	0,00	500,00
00740 EA 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	663,81	0,00	663,81
<b>003 Departamento de Agricultura</b>	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
20.608.0180.2014 Manutenção do Departamento de Agricultura	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	318.225,00	231.231,66	45.146,29	186.085,37
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	238.225,00	186.231,66	45.146,29	141.085,37
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	238.225,00	186.231,66	45.146,29	141.085,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01730 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	2.009,00	17.991,00
01740 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	13.070,00	12.912,86	157,14
01740 EA 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	10.499,58	10.448,11	51,47
01750 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.225,00	6.533,43	5.413,10	1.120,33
01760 E 00107 010799010000 Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	14.363,22	55.636,78



# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2021

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01780 E 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00
01780 EA 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	0,00	12.128,65	0,00	12.128,65
005 Incentivo ao Ensino Superior	80.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior	80.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	411.832,00	431.832,00	365.148,06	66.683,92
001 Fundo Municipal de Saúde	411.832,00	431.832,00	365.148,06	66.683,92
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	411.832,00	431.832,00	365.148,06	66.683,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	321.832,00	341.832,00	288.645,99	53.186,01
02730 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00	90.000,00	76.502,09	13.497,91
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	131.000,00	131.000,00	84.475,11	46.524,89
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	73.117,11	6.882,89
08.244.0360.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	73.117,11	6.882,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	73.117,11	6.882,89
002 Fundo Municipal de Assistência Social	35.000,00	35.000,00	196,00	34.804,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	35.000,00	35.000,00	196,00	34.804,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	196,00	34.804,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00	16.000,00	11.162,00	4.838,00
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar	16.000,00	16.000,00	11.162,00	4.838,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	11.162,00	4.838,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.375.757,00</b>	<b>1.393.012,86</b>	<b>966.284,25</b>	<b>426.728,61</b>

### Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 130, 350, 520, 710, 730, 740, 1520, 1730, 1740, 1750, 1760, 1780, 2510, 2720, 2730, 3260, 3490, 3790

293





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 61/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com vencimento em 10/12/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO ° 286/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 061/2019.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 061/2019, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos se manifestou pelo aditamento contratual, justificando a necessidade de manutenção de abastecimento da frota para continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de deslocamento de pacientes. O prefeito eleito Senhor Claudemir Valério, através de sua equipe de transição igualmente requereu o aditamento contratual, entendendo ser primordial para manutenção dos serviços. Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2° da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

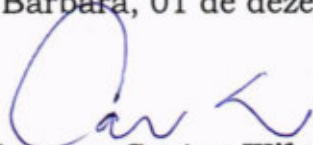
Ademais, a secretaria solicitante informa que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal responsável pelo setor.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e acatando-se o solicitado pelo atual gestor e por seu sucessor, de aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2021.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:08:41 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2022.  
Código de controle da certidão: **A661.1B14.D6F5.31C4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.